



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Segunda-feira, 25 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 1304

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Segunda-feira, 25 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 1304

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 53, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder alteração na Lei Complementar nº 49, de 1º de abril de 2020.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, na conformidade do Autógrafo de Lei Complementar nº 04, de 20 de outubro de 2021, sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Ficam acrescentados os parágrafos 1º e 2º ao artigo 53 da Lei Complementar nº 49, de 1º de abril de 2021, que vigorarão com a seguinte redação:

...

TTÍTULO II

CAPÍTULO I

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 53. (...)

§ 1º. Os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos deverão atender os seguintes requisitos mínimos:

I – Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

II – Possuir certificação e habilitação comprovadas.

§ 2º. Os requisitos mencionados no parágrafo anterior serão comprovados na forma da Portaria SEPRT/ME nº 9.907/2020 ou posterior regulamentação que trate da matéria.

...

Art. 2º Fica alterado o § 4º do art. 54 da Lei Complementar nº 49, de 1º de abril de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

...

SEÇÃO I

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 54. (...)

§ 4º. A função de Conselheiro poderá ser remunerada pelo respectivo Ente mediante regulamentação por meio de lei ordinária, devendo ser desempenhada no horário compatível com o expediente normal de trabalho. (NR)

...

Art. 3º Fica alterado o § 4º do art. 56 da Lei Complementar nº 49, de 1º de abril de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

...

SEÇÃO II

DO CONSELHO FISCAL

Art. 56. (...)

§ 4º. A função de Conselheiro poderá ser remunerada pelo respectivo Ente mediante regulamentação por meio de lei ordinária, devendo as reuniões serem realizadas durante o horário do expediente normal de trabalho. (NR)

...

Art. 4º Fica alterado o § 9º do art. 58 da Lei Complementar nº 49, de 1º de abril de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

...

SEÇÃO III

DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Art. 58. (...)

§ 9º. O presidente do Comitê de Investimentos será o Gestor da Carteira de Investimentos do FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL, devendo, para tanto, além da certificação em gestão de investimentos (CPA10/CGRPPS), atender os seguintes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Segunda-feira, 25 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 1304

Página 3 de 4

requisitos mínimos, comprovados na forma da Portaria SEPRT/ME nº 9.907/2020 ou posterior regulamentação que trate da matéria:

I – Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

II – Possuir certificação e habilitação comprovadas;

III – Possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

IV – Ter formação superior. (NR)

...

Art. 5º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 25 de outubro de 2021

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente lei complementar foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 25 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 4.771, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração a pedido de ocupante de cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e CONSIDERANDO requerimento da servidora, protocolado às 08:32 horas do

dia 25 de Outubro de 2021, sob o nº 2302/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a p

edido, a partir de 25 de Outubro de 2021, a servidora pública municipal ADRIANA MARTINUCCI VELOZO, portadora do RG nº 32.824.379-6 e do CPF nº 281.472.598-08, do cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 25 de Outubro de 2021.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 25 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

Aviso de Licitação

Modalidade: Pregão Presencial Registro de Preço

Processo nº 161/21

Pregão Presencial nº 063/21

Encontra-se aberto nesta municipalidade o Pregão (Presencial) acima citado para tipo Registro de Preços para futura e eventual aquisição de massa asfáltica CBUQ, pedra e pedrisco para serem utilizados de acordo com as necessidades do serviço público do Município de Valentim Gentil/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do edital e seus anexos. A sessão do pregão dar-se-á no dia 11 de novembro de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Segunda-feira, 25 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 1304

Página 4 de 4

2021, sendo o início do credenciamento das empresas participantes a partir das 13:10 horas. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, na Praça Jacilândia, 4-33, Centro, pelo telefone (17) 3485-9400, bem como no site www.valentimgentil.sp.gov.br. Valentim Gentil, 22 de outubro de 2021. Adilson Jesus Perez Segura – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

Aviso de Licitação

Modalidade: Pregão Presencial Registro de Preço

Processo nº 160/21

Pregão Presencial nº 062/21

Encontra-se aberto nesta municipalidade o Pregão (Presencial) acima citado para tipo Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para locação de caçambas para descarte e destinação de resíduos de materiais de construção e resíduos de madeiras produzidos no Município de Valentim Gentil/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do edital e seus anexos. A sessão do pregão dar-se-á no dia 11 de novembro de 2021, sendo o início do credenciamento das empresas participantes a partir das 09:10 horas. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, na Praça Jacilândia, 4-33, Centro, pelo telefone (17) 3485-9400, bem como no site www.valentimgentil.sp.gov.br. Valentim Gentil, 22 de outubro de 2021. Adilson Jesus Perez Segura – Prefeito Municipal.